



ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DER/URG/28 - Teófilo Otoni

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Alessandra da Silva Reis E-mail: crg28@der.mg.gov.br Ramal para contato: (33) 30873100	28ªURG-Teófilo Otoni

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos / componentes e Acessórios Agrícolas, fio de Nylon para aparador de grama e Lâmina de corte para roçadeira, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
Único	01	1860798	1.000	m	Fio de Nylon para Aparador de grama- identificação - Fio Quadrado 3,0 mm Marca/Modelo SHTIL/FS160/FS220/FS280/290/300/FS350/FS380/FS460
	02	969109	4	unidade	Lâmina de Corte para Roçadeira - Matéria-Prima: Aço Cromo Vanadio Pre-temperado: Furo:20 milímetro;Tipo: Três pontas

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.3.1. Aquisição de Equipamentos /componentes e Acessórios Agrícolas, Fio de Nylon para aparador de grama, fio quadrado 3,0 mm, Marca/Modelo Sthil FS 280 e Lâmina de corte para roçadeira, 20 milímetro, tipo três pontas , compatibilidade Sthil FS 280. - Quadro de quantidades.

2.3.2. Quadro de quantidades:

Descrição:

Quantidade:

Fio de Nylon quadrado 3,0 mm

1000(mil) m

Lâminas de corte 20 mm, três pontas.

04 unidades

2.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

2.6.1. O fornecedor é responsável por todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.7. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.9.1. Considerando não haver complexidade no objeto em questão, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada nos termos do § 1º, art. 4º da Resolução SEPLAG 115, de 29 de dezembro de 2021.

3. DOS LOTES:**5.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.3.1. Por se tratar de um lote único e o valor total estimado do item de contratação ser menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018, se trata de uma participação exclusiva a ME e EPP.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A presente aquisição se respalda na necessidade de manutenção e limpeza do pátio e pequenas áreas da Regional.

9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

11.1. Por se tratar de serviço comum e considerando o valor estimado, a modalidade de contratação será a dispensa de licitação por valor, na sua forma eletrônica - COTEP, nos termos do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 e no artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 34 de 24 de março de 2023.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Os Equipamento/Componentes deverão atender todas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 que culminará com a seleção de proposta de menor preço por item.

20.4. Os critérios para a seleção da proposta, bem como as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas estão expressos no Anexo 1 - Aviso de Contratação Direta.

21. DA PROVA DE CONCEITO:

23.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

24. EXECUÇÃO DO OBJETO:**26.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

26.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos/ componentes em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento..

26.4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

26.6.1. Os Equipamentos/componentes serão entregues no seguinte endereço: Av. Sidônio Otoni, 697, bairro Bela Vista - Teófilo Otoni/MG, nos horários de 08h às 11h e 14h às 17h.

26.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

26.9.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

26.9.3.1. Os equipamentos/componentes serão recebidos e conferidos por servidor designado no ato da entrega.

26.9.3.4. A contratante realizará conferência do material segundo as especificações desse Termo de Referência.

26.9.3.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que não atender as especificações exigidas nesse Termo.

26.9.3.10. Os Equipamentos/componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

26.9.3.13. O prazo para recebimento definitivo é de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório.

27. **DO PAGAMENTO:**

29.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

30. **DO CONTRATO:**

32.1. O instrumento de contrato será substituído por ordem de execução de serviço, nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/21.

33. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

35.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021, será designado pela autoridade competente agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

35.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

35.6.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

35.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do termo, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

35.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

35.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

35.16. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

36. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

38.1. A despesa decorrente desta cotação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual nº 4.009, de 21 de janeiro de 2023.

38.3.1. 2301 26.782.081.4183.0001 **339030** 21 0 10 1.

39. **DAS GARANTIAS:**

41.1. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

41.3.1. A contratada deverá prestar garantia dos equipamentos/componentes no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

42. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

44.1. Não se aplica.

45. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

47.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

48. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

50.1. **DA CONTRATADA:**

50.3.1. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

50.3.4. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

50.3.7. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

50.3.10. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

50.3.13. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste

documento.

50.3.16. Assumir inteira responsabilidade pela prestação do fornecimento, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

50.3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

50.3.22. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

50.3.25. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

50.3.28. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

50.3.31. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

50.3.34. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

50.4. DA CONTRATANTE:

50.6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

50.6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

50.6.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

50.6.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

50.6.13. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

50.6.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

50.6.19. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

50.6.22. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

50.6.25. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

51. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

53.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

54. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

56.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.196,83 (dois mil cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) , com base em pesquisa de preços realizada com empresas especializadas, conforme apurado nos mapas de preços 66956257 e 66956419.

Alessandra da Silva Reis

Masp: 1209997-4

Núcleo Administrativo e Fiscalização

28ª URG - Teófilo Otoni

Engº Juliano Esteves Barbosa

Masp: 1318949-3

Coordenador da 28ª URG- Teófilo Otoni



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Esteves Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Da Silva Reis, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74498029** e o código CRC **3D70AE87**.